



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre concessão de Subvenção Social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Lambari no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.*

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar SUBVENÇÃO SOCIAL à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Lambari, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 21.404.397/001-57 no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme declinado na Portaria GM/MS nº 1.714, de 07 de julho de 2017 e Resolução SES/MG nº 5913 de 10 de outubro de 2017.

**Artigo 2º.** As despesas serão pagas através da seguinte dotação vigente: 02.08.01.10.302.0026.2.204.3350.43.00.

**Artigo 3º.** A prestação de contas deverá ser apresentada, pela Entidade, no prazo de 90 (noventa) dias após execução do Plano de Trabalho.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de fevereiro de 2018.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 07/02/2018  Chefe de Gabinete.